



MUNICÍPIO DA BATALHA

Despacho de Delegação de Competências

CHEFE DE DIVISÃO

No uso da faculdade que me é concedida pelo n.º 2 do artigo 69º e artigo 70º, nos 1, 2 e 3, e atendendo ao disposto no n.º 2 do artigo 65º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o disposto nos artigos 35º e 36º do Código do Procedimento Administrativo;

Considerando a delegação de poderes efetuada pela Câmara Municipal no seu Presidente, através da deliberação nº 2009/0697/DAF, tomada em reunião de 2009/10/29;

Considerando a atual estrutura interna de Serviços aprovada e publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 245, de 21 de Dezembro de 2010;

Considerando ainda o despacho de acumulação de funções exarado em 02/01/2013;

Delego e subdelego no Chefe de Divisão de Ordenamento e Território, Sr. Eng.º Rui Manuel Gouveia Dias Ferreira, as seguintes competências:

a) Competências previstas no artigo 70.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua redação atual:

- A da alínea a) do nº 2, para aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
- A da alínea b) do nº 2, no que respeita aos procedimentos de justificação de faltas;
- A da alínea d) do nº 3, para autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente, livros de obra;

- A da alínea g) do n.º 3 e artigos 62º e 63º do Código do Procedimento Administrativo, 12º, n.º 1, alíneas b) e c) da Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto, e 4º, n.º 2 alínea l) do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, emitir certidões, fotocópias ou declarações autenticadas de documentos;
- A da alínea h) do n.º 3 emitir alvarás e outros títulos exigidos por lei, na sequência da decisão ou deliberação que confira esse direito;
- A da alínea i) do n.º 3 conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras;
- A da alínea j) do n.º 3, para autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- A da alínea n) do n.º 3, para praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

b) Competências previstas no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 26/2010, de 30 de março e Lei n.º 28/2010, de 02 de setembro, abrangendo a prática de todos os actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória, em especial:

- Dirigir a instrução do procedimento da operação urbanística (artigo 8º n.º 2);
- Decidir, nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 4 e 7 do artigo 11º, as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido apresentado no âmbito do mesmo diploma legal, incluindo a rejeição liminar dos pedidos e/ ou a notificação dos requerentes para os corrigir ou completar;
- Proferir despacho de aperfeiçoamento do pedido (artigo 11º n.º 2);
- Emitir alvarás de licença (artigo 75º).

c) Outras competências:

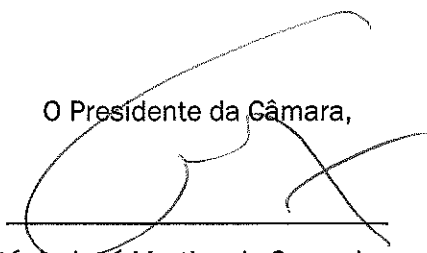
- A competência prevista no artigo 86º do Código do Procedimento Administrativo para dirigir a instrução de todos os procedimentos administrativos que corram pela sua Divisão;
- A competência para despachar os assuntos correntes dos serviços integrados na sua Divisão;

- A competência para a assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos;
- A competência para avaliação do desempenho dos trabalhadores afetos à D.O.T., nos termos do disposto na Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.

2. Cumpra-se com o disposto no artigo 91º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua redação atual, e no artigo 37º, nº 2 do Código do Procedimento Administrativo, dando ao presente despacho a devida publicidade.

Paços do Município da Batalha, 02 de janeiro de 2013

O Presidente da Câmara,



António José Martins de Sousa Lucas



Município da Batalha

Departamento de Administração Geral

DESPACHO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO DIRIGENTE

Considerando a proposta de Reorganização Interna dos Serviços, ao abrigo do D.L. nº 305/2009, de 23 de Outubro, conjugado com a Lei nº 49/2012, de 29 de Agosto, aprovada pela Assembleia Municipal de 13-12-2012, sob proposta do Executivo exarada pela deliberação nº2012/0596/DAG (SPARH), tomada em sua reunião de 22-11-2012.

Considerando que pela faculdade conferida no nº 7 do art.º 25º da lei nº 49/2012, de 29 de Agosto, as alterações na estrutura orgânica que decorrem da aplicação do regulamento infra, face à estrutura interna de Serviços aprovada e publicada na II Série do Diário da República nº 245, de 21 de Dezembro de 2010, sob o Regulamento nº 894/2010, só produzem efeitos a partir da data da cessação das comissões de serviço dos Dirigentes que se encontrem em exercício de funções à data da publicação da sua publicitação em Diário da República;

Considerando que a Chefia de Divisão da DOT (Divisão do Ordenamento do Território), vinha sendo mantida, em Regime de Substituição, pela Técnica Superior Raquel Maria Alves Pinto Barbosa Dias, a qual cessou em 01-01-2013, conforme o meu despacho de 30-12-2012;

Considerando ainda, o nº 5 do art.º 16º, da Lei nº 2/2004 de 15 de Janeiro, alterada pela Lei nº 51/2005 de 30 de agosto, que prevê a possibilidade de acumulação de cargos dirigentes do mesmo nível e grau, sem direito à acumulação das remunerações base;

Com base no exposto, **Designo**, no Chefe de Divisão da DOM, Engenheiro Rui Manuel Gouveia Dias Ferreira, a acumulação da Chefia da DOT, até à cessação da sua Comissão de Serviço em 01-08-2015, data em que produzirá efeitos a nova estrutura orgânica aprovada em Assembleia Municipal de 13-12-2012, nos termos da Ata nº 5/2012.

Paços do Município da Batalha, 02 de janeiro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal

(António José Martins de Sousa Lucas)